



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PEDIDO DE DILIGÊNCIA EXTERNA AO PROJETO DE LEI Nº 0362.2/2021**

Recebi para relatar, em conformidade com o art. 128 do Regimento Interno desta Assembleia, os autos do epigrafado Projeto de Lei, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso que *“Dispõe sobre o direcionamento do atendimento a pessoas com deficiência, prioritariamente às Delegacias da Mulher, bem com, para tanto, sobre a especialização das respectivas equipes de pessoas”*.

De acordo com o proponente, a proposta visa determinar que o Estado capacite as equipes das Delegacias da Mulher para o atendimento a pessoas com deficiência, buscando, não apenas a criminalização dos autores de quaisquer tipos de violência contra essas pessoas, mas, também, cuidar, proteger e dar dignidade ao tratamento a elas prestado.

Diante da repercussão do Projeto, e com fulcro no art. 71, inc. XV do Regimento Interno desta Assembleia, julgo imperativo solicitar diligência à Casa Civil e por meio desta, **à Procuradoria Geral do Estado (PGE) à Secretaria de Estado da Segurança Pública e à Polícia Civil do Estado de Santa Catarina** para que se manifestem sobre a matéria a fim de substanciar as decisões a serem tomadas em prol da população catarinense.

É o pedido de Diligência Externa que se submete à apreciação.

Deputado Maurício Eskudlark